**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2019.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores*

 Cumprimentando Vossas Excelências, encaminhamos para a devida apreciação o presente Projeto de Resolução que *“* ***“Institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos”.***

**Justificativa:**

A pouca representatividade da mulher é visível, inclusive em nossa própria Casa Legislativa e em demais espaços de poder de nossa sociedade.

Apesar das mulheres serem aproximadamente 53% da população e do eleitorado nacional, os índices de representatividade feminina em nosso país são um dos menores do mundo.

Conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral, as mulheres representam 52% do eleitorado brasileiro e no ranking mundial ocupa a 115ª posição de representatividade feminina no Parlamento dentre os 138 países analisados pelo banco de dados do Banco Mundial (Bird) e do TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

Em 2018 tivemos uma significativa mudança nesses quadros, porém muito longe do ideal: o número de mulheres eleitas para Câmara dos Deputados saltou de 51 eleitas em 2014 [para 77 em 2018](https://www.huffpostbrasil.com/2018/10/07/bancada-feminina-cresce-de-51-para-74-na-camara-dos-deputados_a_23553804/). A representação aumentou de 10% para 15% dos 513 parlamentares e no Senado temos 7 (sete) senadoras eleitas em 2018, perfazendo um total de 12 mulheres no Senado Federal.

Nas assembleias legislativas dos estados foram 161 mulheres eleitas deputadas estaduais, entre 1059 cadeiras; já na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo de 94 (noventa e quatro) cadeiras tivemos em 2018 ,19 (dezenove) deputadas estaduais eleitas.

Tais números indicam que é necessário ampliar as garantias aos direitos das mulheres de ocupar os espaços de poder e decisão, abrindo-se espaços para discussões de políticas públicas mais justas e igualitárias, sendo uma delas, a conquista do direito a um percentual do Fundo Partidário, que segundo o TSE, os partidos políticos devem prever a aplicação mínima de 30% do total recebido do Fundo Eleitoral, para o custeio da campanha eleitoral de candidaturas femininas, o que foi considerado um dos fatores do aumento tanto das candidaturas femininas quanto das candidatas eleitas.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher no município busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

O objetivo desta propositura visa ainda a contribuir para a redução da desigualdade de gênero, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs valinhenses da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis acompanhe e fiscalize a execução de programas do governo municipal, que visem a beneficiar a mulher na saúde, na vida profissional e pessoal e na igualdade de gênero.

Sendo assim, a presente propositura é apresentada visando a fortalecer a democracia e a proteção da mulher nas áreas mais vulneráveis, bem como, auxiliar o empoderamento das mulheres na sociedade e na política, através da aproximação das cidadãs junto ao poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais com sua função democrática e social perante a população.

Valinhos, 08 de março de 2019

 **DALVA D. S. BERTO**

 **Presidente**

 **ISRAEL SCUPENARO**

 **1º Secretário**

 **CESAR ROCHA**

 **2º Secretário**

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2019.

Dispõe sobre a criação da ***“Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos”.***

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, órgão formado por Procuradores(as) Vereadores(as).

§1º - A Procuradoria Especial da Mulher é órgão independente, não possuindo qualquer vínculo com a Procuradoria da Câmara Municipal.

§2º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria Especial da Mulherserá constituída de 1 Procurador(a) Especial da Mulher e de até 3 Procuradores(as) Adjuntos(as), designados(as) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

§1º- Os Procuradores(as) Adjuntos(as) terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão o Procurador Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º - Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 3º -** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras e dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara, e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

**Art. 4º -** Toda Iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de Comunicação da Câmara.

 **Art. 5º -** O suplente de Vereador(a) que assumir o cargo de Vereador(a) em caráter provisório não poderá ser escolhido para a Procuradoria Especial da Mulher ou Procurador(a) Adjunto(a).

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.